



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2022-PPgTI
PROCESSO DE SELEÇÃO 2022.1
MESTRADO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação (PPgTI) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando os termos da Resolução Nº 197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 10 de dezembro de 2013, e em consonância com a Portaria Nº 20/2020 da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRN que, em face dos efeitos da Pandemia da COVID-19 e do distanciamento social imperativo, autoriza a realização de processos seletivos nos programas de Pós-graduação desde que sem etapas presenciais respeitando as demais normas vigentes, torna público o presente Edital de Seleção de candidatos ao curso de Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação, para o período letivo 2022.1, que tem início previsto para Abril de 2022.

I. DO MESTRADO PROFISSIONAL

1.1. O Curso de Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação tem por finalidade:

1.1.1. Promover a formação e capacitação de profissionais que conduzam e liderem atividades de pesquisa e desenvolvimento através da aplicação de conhecimento científico avançado da área de Tecnologia da Informação visando atender demandas da sociedade e do mercado de trabalho;

1.1.2. Promover a integração e interação com o setor produtivo nacional e regional, através da transferência de conhecimento (tecnologias, técnicas, métodos) e geração de produtos e serviços inovadores que auxiliem instituições públicas e privadas no aumento da produtividade e melhoria da qualidade de suas atividades de TI;

1.1.3. Promover a formação e capacitação de profissionais que possam empreender e liderar o desenvolvimento de produtos inovadores em TI para o país, visando atender demandas locais, regionais e nacionais.

1.2. O Curso apresenta uma área de concentração composta por três linhas de pesquisa:

1.2.1. **Engenharia de Software:** tem como objetivo investigar e desenvolver métodos, técnicas e ferramentas relacionados ao desenvolvimento de sistemas de software, no que se refere às diferentes disciplinas da engenharia de software. Essa linha inclui tópicos de pesquisa nas áreas de engenharia de requisitos; arquitetura e projeto de software; implementação, testes, reutilização e manutenção de sistemas de software; processos e práticas de software; qualidade de software; dentre outros.

1.2.2. **Inteligência computacional:** abrange as técnicas existentes na área de Inteligência Computacional e suas aplicações a diferentes domínios. O objetivo dos

projetos desta linha é desenvolver, aplicar e avaliar métodos e técnicas na criação de sistemas inteligentes capazes de lidar com problemas complexos encontrados no mundo real. A amplitude desta linha de pesquisa é realizada pelos tópicos que atualmente são pesquisados pelos seus integrantes, abrangendo técnicas de otimização e aprendizado, bem como sua aplicação em contextos multidisciplinares como a Ciência de dados, Jogos Digitais, Engenharia de Software, dentre outros. Essa linha inclui os seguintes tópicos de pesquisa: Otimização heurística, Aprendizado de máquina, Ciência de dados, Inteligência computacional aplicada a Jogos Digitais, Algoritmo-como-serviço (AaaS), Aplicação e pesquisa em Jogos Sérios.

1.2.3. Infraestrutura de TI: abrange a pesquisa, desenvolvimento e aplicação de tecnologias de hardware, sistemas embarcados e comunicação que servirão de infraestrutura de suporte para as soluções modernas de TI em organizações públicas e privadas e do terceiro setor. A linha de pesquisa “Infraestrutura de TI” engloba os componentes e serviços que fornecem a base para sustentar todos os softwares e sistemas de informação de uma organização. Essa linha inclui os tópicos: Sistemas Embarcados, Internet das Coisas (IoT), Redes de Computadores e Segurança Computacional.

1.3. Devido ao caráter particular dos mestrados profissionais com relação ao seu público alvo e às políticas da CAPES, as seguintes restrições são aplicadas ao curso:

1.3.1. As aulas ocorrerão exclusivamente às sextas-feiras, nos turnos da tarde e da noite, e aos sábados, nos turnos da manhã e da tarde;

1.3.2. Não serão disponibilizadas pelo PPgTI bolsas de agências de fomento aos discentes matriculados no curso.

1.4. As aulas e as demais atividades de ensino serão desenvolvidas presencialmente nas instalações físicas do prédio do Centro Integrado de Vocaç o Tecnol gica (CIVT) do Instituto Metr pole Digital (IMD), localizado no campus central da UFRN.

1.4.1. Devido  s restri es impostas pela pandemia de COVID-19, as aulas e as demais atividades de ensino poder o, em car ter excepcional, ser realizadas em formato remoto e online, caso as condi es epidemiol gicas locais requeiram e as normas internas da UFRN permitam tal medida.

II. DAS VAGAS

2.1. O Mestrado Profissional em Tecnologia da Informa o oferta um total de 26 vagas para o per odo letivo de 2022.1 distribu das da seguinte forma:

- 12 (doze) vagas para demanda aberta de ampla concorr ncia. A oferta destas vagas obedece   disponibilidade de orienta o do corpo docente, por Linha de Pesquisa como segue:
 - 4 (quatro) vagas para a linha de pesquisa de Engenharia de Software;
 - 4 (quatro) vagas para a linha de pesquisa de Intelig ncia Computacional;
 - 4 (quatro) vagas para a linha de pesquisa de Infraestrutura de TI.
- 12 (doze) vagas destinadas a funcion rios ou s cios de institui es atuantes no setor, mediante acordo de coopera o espec fico a ser firmado com a UFRN ap s aprova o no processo seletivo;

- 2 (duas) vagas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento à Resolução no 197/2013-CONSEPE, Art. 17, § 2º (Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI).

2.2. O preenchimento das vagas obedece a classificação dos candidatos, considerando a distribuição definida no item 2.1 e de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. Caso haja vagas não preenchidas, considerando a distribuição definida no item 2.1, estas poderão ser remanejadas de acordo com a demanda de candidatos inscritos, desde que tenham sido aprovados no Processo de Seleção, de acordo com a ordem classificatória e que sejam aprovadas pelo Colegiado.

2.4. Candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de até 60 dias após o início do período de matrícula.

III. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao solicitar inscrição no Processo de Seleção, serão de sua inteira responsabilidade.

3.1.1. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.1.2. O candidato com solicitação de inscrição encaminhada por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição.

3.1.3. Terá a sua solicitação de inscrição cancelada e será eliminado do Processo de Seleção o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua solicitação de inscrição.

3.2. A taxa de solicitação de inscrição será no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

3.3. O deferimento da inscrição solicitada somente está condicionado, entre outros, à confirmação do devido pagamento efetuado da taxa de solicitação de inscrição.

3.3.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo do agendamento não se constituem em documento comprobatório de pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

3.3.2. O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento consigo até validação e deferimento da inscrição solicitada, como instrumento de comprovação de pagamento.

3.4. O valor referente ao pagamento da taxa de solicitação de inscrição é intransferível e não será devolvido em hipótese alguma.

3.5. Têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.5.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

- a) Emitir cópia eletrônica de Certidão de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, emitida por meio do site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/, ou outro sistema governamental equivalente;
- b) enviar para o email ppgti@imd.ufrn.br uma cópia eletrônica do Certidão de Registro no Cadastro Único Requerimento de Isenção e uma cópia de documento de identificação com foto até a data prevista no cronograma de execução do processo seletivo constante na Seção IX deste edital .

3.5.2. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas como notícia na página web do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia da Informação (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgti>) na data estabelecida neste Edital.

3.6. Cada candidato terá direito a solicitar apenas uma inscrição.

3.6.1. Caso solicite mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição solicitada, sendo entendida como a solicitação de inscrição efetivamente paga. Caso haja mais de uma inscrição solicitada no mesmo dia, será considerada a última inscrição solicitada no sistema.

3.6.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma solicitação de inscrição, será considerada, apenas, a solicitação de inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

3.6.3. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma solicitação de inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

3.7. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar a solicitação de inscrição.

3.8. O Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

IV. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de inscrição será realizada exclusivamente via Internet na página web do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN no prazo previsto no cronograma de execução do processo seletivo constante na Seção IX deste edital.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

4.2.1. Acessar a seção de processos seletivos Stricto sensu do SIGAA da UFRN (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), no qual estarão disponíveis o Edital do Processo de Seleção e o Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.2.2. Preencher integralmente o Formulário de Solicitação de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;

4.2.3. Anexar ao Formulário de Solicitação de Inscrição os seguintes documentos, em formato PDF, digitalizados a partir de seus originais, observando que o tamanho máximo suportado pelo SIGAA da UFRN para cada documento é de 10 MB:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Diploma, certificado de colação de grau ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC na área de Computação, Engenharias ou em outras áreas afins;
- c) Proposta de Trabalho, elaborada de acordo com os itens da Seção VI deste mesmo Edital sem identificação do candidato. Propostas com identificação resultarão na desclassificação do candidato;
- d) Currículo Lattes e a documentação comprobatória dos itens do currículo que poderão ser pontuados (tudo deve estar agregado em um só documento PDF);
- e) Planilha do Anexo IV ou V, conforme adequado, devidamente preenchida. O preenchimento da planilha é obrigatório mesmo para candidatos que não tenham itens pontuáveis. Os itens a serem pontuados devem estar listados no currículo Lattes com os respectivos comprovantes.
- f) Outros documentos, quando pertinentes, conforme os itens 4.3 e 4.3 deste Edital.

4.2.4. Enviar o formulário de solicitação de inscrição preenchido eletronicamente, com os devidos arquivos anexados.

4.2.5. Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6. Efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no local indicado na GRU, respeitando a data de vencimento indicada na guia.

4.3. O candidato que for servidor efetivo da UFRN e que desejar concorrer às vagas destinadas a esta Instituição deverá anexar ao Formulário de Solicitação de Inscrição versão digitalizada e assinada da declaração de autorização de sua chefia imediata, termo de compromisso firmado entre servidor e PROGESP/UFRN, de acordo com modelos disponíveis na página web do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgti>, menu Documentos > Outros), e Declaração Funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal - DAP da UFRN.

4.4. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a funcionários ou sócios de instituições atuantes no setor, mediante acordo de cooperação específico a ser firmado com a UFRN após aprovação no processo seletivo, terão solicitação de inscrições deferidas caso as instituições tenham oficialmente manifestado interesse em estabelecer acordo de cooperação com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte a fim de custear o curso. A manifestação de interesse é realizada através de uma Carta de Interesse do Empregador elaborada de acordo com o modelo disponível na página web do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgti>, menu Documentos > Outros).

4.5. O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o seguinte passo a passo:

- a) Acessar a página <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>

- b) No menu lateral, selecionar a opção: *Pós graduação > Stricto sensu*, e, em seguida, selecionar a opção *Área do Candidato - Processo seletivo*;
- c) Fazer login no sistema, ou criar senha conforme instruções na tela do sistema, caso seja o primeiro acesso;
- d) Clicar em buscar, daí aparecerá: *Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu*;
- e) Ao clicar em *visualizar questionário*, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

V. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será composto de 4 (quatro) etapas de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. **Etapa 1:** Homologação das Inscrições solicitadas

5.2.1 Esta é uma etapa eliminatória em que é feita a conferência de envio dos documentos requisitados em edital. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

5.3. **Etapa 2:** Análise da Proposta de Trabalho, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

5.3.1. A Proposta de Trabalho deve ser uma produção individual do candidato, devendo seguir a estrutura definida no Anexo I deste Edital.

5.3.2. A Proposta de Trabalho deve conter capa em 1 (uma) lauda, acrescida de um máximo de 4 (quatro) laudas A4, contemplando todos os itens da Estrutura da Proposta de Trabalho, com corpo do texto em Times New Roman 12pt em espaçamento simples e títulos em 12pt e em negrito.

5.3.3. Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa, caso contrário, o candidato proponente será eliminado.

5.3.4. Serão desclassificadas as Propostas de Trabalho que:

- a) Excederem o limite de laudas;
- b) Tiverem identificação explícita ou implícita do candidato;
- c) Não seguirem todos os parâmetros definidos nos itens 5.3.1, 5.3.2, e 5.3.3.

5.3.4. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma nota entre 0 e 10 a cada Proposta de Trabalho, de acordo com os critérios definidos no Anexo II, e a nota final da Proposta de Trabalho do candidato será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção, com o valor da média truncado na primeira casa decimal.

5.3.5. Serão eliminados os candidatos cuja Proposta de Trabalho receber nota final menor do que 6 (seis); os candidatos com nota maior ou igual a 6 (seis) estarão classificados para a próxima etapa (Etapa 3).

5.3.6. Somente serão selecionados para a próxima etapa (Etapa 3) os candidatos aprovados na Etapa 2 que forem melhor classificados, correspondendo, no máximo, ao dobro do número de vagas totais do presente Edital. Para fins de classificação para a próxima etapa, considera-se o número de vagas por tipo de vaga e considerando apenas os candidatos da mesma categoria da vaga pleiteada conforme item 2.1 deste edital.

5.4. Etapa 3: Avaliação da Apresentação da Proposta de Trabalho, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

5.4.1. A Apresentação da Proposta de Trabalho é o momento de qualificação dos projetos, em que os candidatos serão avaliados conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, considerando:

- a) A relação de pertinência da temática de estudo com a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa do PPgTI, de acordo com os projetos desenvolvidos pelo corpo docente do curso;
- b) A clareza e justificativa apresentada na escolha de uma temática ou objeto de investigação;
- c) A objetividade no tratamento do problema situado na temática de pesquisa;
- d) O domínio dos elementos metodológicos para o desenvolvimento do projeto;
- e) O conhecimento das referências bibliográficas e documentais implicadas;
- f) O potencial da solução proposta em ser desenvolvida e gerar contribuições para as linhas de pesquisa do PPgTI.

5.4.2. Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em Ata firmada pelos avaliadores presentes.

5.4.3. Os candidatos serão informados da agenda de apresentações e do link para esta etapa através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das apresentações e o link para acesso à sala virtual. A divulgação da agenda será realizada até a data estabelecida no cronograma de execução constante na Seção IX deste edital.

5.4.4. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido. Cada candidato deve solicitar permissão no link 5 minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer no link, com tolerância máxima de 5 minutos de atraso, será desclassificado. Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

5.4.5. A Apresentação da Proposta de Trabalho deverá ser efetuada oralmente e de modo síncrono pelo candidato em, no máximo, 15 minutos, sendo vedada a apresentação por meio de vídeo previamente gravado, ou por meio de outro artifício similar. A apresentação do candidato será seguida de um período total de até 15 minutos de arguição pela Comissão de Seleção.

5.4.6. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma nota entre 0 e 10 a cada Apresentação da Proposta de Trabalho, de acordo com os critérios definidos no Anexo III deste Edital.

5.4.7. A Nota da Etapa 3 de cada candidato será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção, com o valor da média truncado na primeira casa decimal.

5.4.8. Serão eliminados os candidatos cuja Nota da Etapa 3 receber uma pontuação menor do que 6 (seis); os candidatos com nota maior ou igual a 6 (seis) estarão classificados para a próxima etapa (Etapa 4).

5.5. Etapa 4: Análise do Currículo.

5.5.1. O cálculo da nota do currículo será baseado nos itens preenchidos pelos candidatos nas planilhas definidas no Anexo IV, para candidatos às vagas de ampla concorrência, ou no Anexo V, para candidatos às demais vagas descritas no item 2.1 deste edital. Só serão computados pontos para itens devidamente preenchidos nas planilhas dos Anexos IV e V e que apresentem a devida documentação comprobatória.

5.5.2. A nota final do currículo será em uma escala de 6 a 10, em que o currículo que obtiver a maior pontuação receberá 10 e os demais currículos serão pontuados de maneira proporcional. As notas serão calculadas desta forma considerando apenas os candidatos da mesma categoria da vaga pleiteada conforme item 2.1 deste edital.

5.5.3. A Nota da Etapa 4 do candidato será expressa em valores de uma escala de 6 (seis) a 10 (dez), com valor truncado na primeira casa decimal, com caráter classificatório por ordem decrescente.

5.6. Resultado Final: O cálculo da Nota Final será dado pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da Etapa 2} + \text{Nota da Etapa 3} + \text{Nota da Etapa 4}) / 3$$

5.6.1. A nota final do candidato será expressa em valores de uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), com valor truncado na primeira casa decimal, com caráter classificatório por ordem decrescente, sendo considerados aprovados aqueles até o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

5.6.2. Em caso de empate na nota final, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na Etapa 2;
- b) Maior nota na Etapa 3;
- c) Maior nota na Etapa 4;
- d) Maior idade do candidato.

VI. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. O resultado de cada uma das etapas e o resultado final do processo seletivo, serão divulgados em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e serão informados como notícia na área do candidato na página web do Processo Seletivo (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e na página web do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgti>).

6.2. O resultado de cada etapa apresentará as notas de cada candidato, conforme critérios estabelecidos na Seção V deste edital.

6.3. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto e registrado no Sistema de Processo Seletivo do SIGAA. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

6.3.1. Caso o candidato queira interpor recurso deve ir ao endereço <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf> e seguir o caminho: *Pós-graduação > Stricto sensu > Área do candidato*. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha seguindo instruções do sistema.

6.3.2. Não serão aceitos:

- a) Pedidos de reconsideração aos recursos;
- b) Recursos submetidos após o prazo final;
- c) Recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo;
- d) Recursos que não sejam encaminhados por meio do SIGAA.

VII. DA MATRÍCULA

7.1. Para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão cursar o Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação da UFRN até o prazo estabelecido no cronograma de execução constante na Seção IX deste edital pelo e-mail ppgti@imd.ufrn.br, indicando no assunto do e-mail "*Interesse em Matrícula no Mestrado Profissional do PPgTI*".

7.2. O candidato aprovado, ao manifestar interesse na vaga, deve anexar junto à mensagem do e-mail de confirmação de interesse na vaga:

- a) Cópia do Diploma, frente e verso, ou Certificado de Colação de Grau, ou Certificado de Conclusão de Curso, em curso de Graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) *Formulário de Cadastro de Novos Discentes*, que está disponível na página do programa no menu Documentos > Formulários, devidamente preenchido e assinado.

7.3. Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-Graduação.

7.3.1. É obrigatória a matrícula em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à admissão no Programa. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se matriculou, no período imediato à aprovação.

7.4. O candidato aprovado que por quaisquer motivos não confirmar interesse na vaga até a data definida neste Edital, não terá sua matrícula efetuada e terá sua vaga disponibilizada a outro candidato aprovado, na sequência de classificação e respeitando a distribuição de vagas definida no item 2.1 deste Edital.

7.5. Ao se matricularem como alunos regulares no curso, os candidatos firmam aceitação da co-participação dos orientadores e da Universidade nos produtos finais produzidos durante seu mestrado (publicações, patentes, softwares, serviços, processos, spinoff, startup), segundo o que for admissível pela legislação em vigor no país.

VIII. DO INVESTIMENTO

8.1. As vagas destinadas a profissionais vinculados às instituições públicas ou privadas estão associadas ao investimento de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por profissional a título de contribuição com o custeio das atividades do PPgTI, a ser pago pela instituição a qual o respectivo profissional está vinculado na forma de acordo de cooperação a ser celebrado entre a UFRN e a própria instituição.

8.2. Os candidatos aprovados em vagas de ampla concorrência ou vagas destinadas a servidores da UFRN terão seus custos cobertos pelo próprio programa.

IX. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Inscrições	Inscrições On-line	de	07/02/2022
		a	21/03/2022
	Vencimento da GRU		22/03/2022
	Prazo Limite para Solicitação de Isenção		10/03/2022
	Deferimento das Isenções		14/03/2022
Etapa 1: Homologação das Inscrições	Resultado da Etapa 1		25/03/2022
	Prazo Limite para Interposição de Recursos		28/03/2022
	Resposta aos Recursos desta Etapa		29/03/2022
Etapa 2: Análise da Proposta de Trabalho	Resultado da Etapa 2		30/03/2022
	Prazo Limite para Interposição de Recursos		31/03/2022
	Resposta aos Recursos		01/04/2022
Etapa 3: Apresentação da Proposta de Trabalho	Divulgação do Cronograma de Apresentações		01/04/2022
	Apresentação das Propostas de Trabalho	de	04/04/2022
		a	08/04/2022
	Resultados da Etapa 3		08/04/2022
	Prazo Limite para Interposição de Recursos		11/04/2022
Resposta aos Recursos		12/04/2022	
Etapa 4: Análise do Currículo	Resultados da Etapa 4		12/04/2022
	Prazo Limite para Interposição de Recursos		13/04/2022
	Resposta aos Recursos		14/04/2022
Consolidação do Resultado Final	Divulgação do Resultado Final		14/04/2022
	Prazo Limite para Interposição de Recursos		15/04/2022
	Resposta aos Recursos		18/04/2022
Confirmação de Interesse	Prazo Limite para Confirmação de Interesse		22/04/2022

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer alteração neste Edital será devidamente divulgada por notícia na área do candidato pela página web do Processo Seletivo e na página web do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação.

10.2. A inscrição do candidato implica aceitação das normas e instruções para o Processo de Seleção contidas neste Edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos, assim como a efetivação da matrícula por parte do candidato implica aceitação das normas, regulamentos e regimentos da pós-graduação da UFRN e do PPgTI.

10.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do PPgTI.

10.4. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente pela coordenação do PPgTI, por meio do seguinte e-mail: ppgti@imd.ufrn.br

Natal, 18 de Janeiro de 2022

Eiji Adachi Medeiros Barbosa
Coordenador do PPgTI/UFRN

ANEXO I – Estrutura da Proposta de Trabalho

A Proposta de Trabalho deve ser orientada para o campo da Tecnologia da Informação. A sua estrutura deve contemplar os itens listados a seguir. Se necessário, é permitida a criação de subseções dentro dos itens a seguir.

Capa:

A capa deve conter identificação da instituição, do Programa de Pós-graduação, da linha de pesquisa e do título do trabalho. O documento não deve conter a identificação do candidato;

1. Motivação:

Esta seção deve motivar a Proposta de Trabalho focando, principalmente, na descrição de qual o problema a ser investigado, qual a sua relevância e em qual contexto tal problema será investigado. Idealmente, deve-se apresentar argumento ou evidência justificando porque tal problema não pode ser resolvido por completo de modo trivial. Deve-se apresentar também breve contextualização da área de pesquisa em que se situa a Proposta de Trabalho.

2. Proposta:

Esta seção deve apresentar de fato a proposta de trabalho do candidato, descrevendo como se pretende investigar ou resolver o problema identificado. Deve-se ressaltar e deixar claros quais os aspectos relevantes e originais do que se propõe. Idealmente, devem ser apresentados quais procedimentos metodológicos pretende-se empregar durante a concepção, realização e validação da proposta, bem como os objetivos a serem alcançados.

3. Conclusão e Resultados esperados:

Esta seção deve concluir a proposta, apresentando quais os principais resultados que se espera alcançar com a Proposta de Trabalho e quem serão os principais beneficiários destes resultados. Deve-se apresentar também discussão sobre o possível impacto dos resultados alcançados.

4. Referências bibliográficas:

Apresentar os trabalhos referenciados na proposta de trabalho, de acordo com as normas da ABNT.

ANEXO IV - Planilha de pontuação do currículo para candidatos de ampla concorrência.

O candidato poderá baixar uma cópia eletrônica da planilha abaixo na página do programa, acessando o menu Documentos > Outros. O candidato deverá preencher apenas a coluna "Quantidade", indicando quantos itens pontuáveis possui naquele item específico, e as células "Nome" e "CPF"; a coluna "Pontos Recebidos" e a célula "TOTAL" serão preenchidas automaticamente. Após preencher a planilha, o candidato deverá gerar uma cópia da planilha em formato PDF para enviar via formulário de solicitação de inscrição. É responsabilidade do candidato conferir se a contagem de pontos está correta.

Formulário de Pontuação do Currículo					
Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação – UFRN					
Quesito	Item	Pontos	Quantidade	Pontos Recebidos	Teto
Artigo publicado/aceito em conferências ou periódicos (Qualis da Computação)	Qualis A1	50		0	-
	Qualis A2	40		0	-
	Qualis A3	30		0	-
	Qualis A4	20		0	60
	Qualis B1	10		0	30
	Qualis B2	6		0	18
	Qualis B3	4		0	12
	Qualis B4	2		0	6
	Qualis C	1		0	3
Atividades Acadêmicas (por semestre)	Bolsa de IC	5		0	20
	IC Voluntário	4		0	16
	Participação em Projeto de Pesq	3		0	12
	Grupo PET	6		0	24
Monitoria (por semestre)	Curso de Graduação	3		0	12
Ciência Sem Fronteira	Exterior	20		0	20
Competição Científica (por participação)	Maratona de Programação	5		0	10
Competição Científica (por participação)	Competição Brasileira de Robótica	5		0	10
TOTAL					

Nome	
CPF	

ANEXO V - Planilha de pontuação do currículo para candidatos funcionários ou sócios de instituições atuantes no setor, ou servidores da UFRN.

O candidato poderá baixar uma cópia eletrônica da planilha abaixo na página do programa, acessando o menu Documentos > Outros. O candidato deverá preencher apenas a coluna "Quantidade", indicando quantos itens pontuáveis possui naquele item específico, e as células "Nome" e "CPF"; a coluna "Pontos Recebidos" e a célula "TOTAL" serão preenchidas automaticamente. Após preencher a planilha, o candidato deverá gerar uma cópia da planilha em formato PDF para enviar via formulário de solicitação de inscrição. É responsabilidade do candidato conferir se a contagem de pontos está correta.

Formulário de Pontuação do Currículo					
Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação – UFRN					
Quesito	Item	Pontos	Quantidade	Pontos Recebidos	Teto
Artigo publicado/aceito em conferências ou periódicos (Qualis da Computação)	Qualis A1	50		0	-
	Qualis A2	40		0	-
	Qualis A3	30		0	90
	Qualis A4	20		0	60
	Qualis B1	10		0	30
	Qualis B2	6		0	18
	Qualis B3	4		0	12
	Qualis B4	2		0	6
	Qualis C	1		0	3
Monografia de Especialização	Curso lato sensu	10		0	10
Atividades Acadêmicas (por semestre)	Bolsa de IC	5		0	20
	IC Voluntário	4		0	16
	Participação em Projeto de Pesq	3		0	12
	Grupo PET	6		0	24
Estágio na área de Computação (por mês)	Empresas/instituições	0,5		0	9
Monitoria (por semestre)	Curso de Graduação	3		0	12
Ciência Sem Fronteira	Exterior	20		0	20
Competição Científica (por participação)	Maratona de Programação	5		0	10
Competição Científica (por participação)	Competição Brasileira de Robótica	5		0	10

Disc. em pós graduação stricto sensu na área de Computação (Conceito A)	Pós-graduação	30		0	60
Disc. em pós graduação stricto sensu na área de Computação (Conceito B)	Pós-graduação	20		0	40
Disc. em pós graduação stricto sensu na área de Engenharia (Conceito A)	Pós-graduação	20		0	40
Disc. em pós graduação stricto sensu nas áreas de Engenharia (conceito B)	Pós-graduação	10		0	20
Experiência profissional na área de Computação excetuando-se atividade de ensino (por semestre)	Experiência	5		0	50
Experiência de ensino na área de Computação em curso técnico ou superior (por semestre)	Experiência	3		0	30
Registro de Software	Registro	5		0	30
Criação de empresa na área de TI ou áreas correlatas	Registro	5		0	20
Carta-Patente submetida	Registro	5		0	20
TOTAL					

Nome	
CPF	